DECRETO Nº 17.168/26

Declara utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, a faixa de servidão do Interceptor Canal MD, no bairro Niterói, Divinópolis, com a seguinte descrição:

I - proprietária: Tereza Rosa dos Santos e outros;

II - endereço imóvel: Rua Francisco de Carvalho, 580, Niterói;

III - identificação cadastral: lote 190, quadra 15, zona 26, gleba 01;

IV - área: 103,00m² (cento e três metros quadrados);

V - classificação do terreno: urbano parcelado;

VI - Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;

VII - materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.772.439,0634m e E 512.737,0377m; 305°57'33" e 16,40 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.772.448,6912m e E 512.723,7662m; 305°53'36" e 8,90 m até o vértice V2A, de coordenadas N 7.772.453,9078m e E 512.716,5580m; 328°19'32" e 9,28 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.772.461,8084m e E 512.711,6833m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;

VIII - a faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V3, confronta-se:

1. pelo vértice V1 com Rua Francisco de Carvalho;

2. pela lateral direita com Córrego Canal;

3. pela lateral esquerda com área remanescente do lote 190, quadra 15, zona 26.

4. pelo vértice V3 com área verde de propriedade de Edna Miranda.

Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Matheus Da Silva Tavares, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código D9N-MQ3-ERR-YJ2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/02/2026 às 16:49:47

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 04/02/2026 às 17:38:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 05/02/2026 às 18:20:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 06/02/2026 às 11:17:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D9N MQ3 ERR YJ2